

PROCESSO N°002/2018
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 001/2018
TOMADA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

O Prefeito Municipal de Faxinalzinho, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº. 8.883, de 08 de junho de 1994, TORNA PÚBLICO, que às 09:00 horas do dia 26 de janeiro de 2018, na Sede da Prefeitura Municipal, reunir-se-á a Comissão de Licitações com a finalidade de receber propostas referentes à presente Tomada de Preços.

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente edital a aquisição dos seguintes medicamentos para as Unidades Básicas de Saúde do Município, podendo ser éticos, genéricos ou similares, não sendo aceito medicamentos manipulados:

| Item | Descrição dos Medicamentos | Apresentação | Quantidade |
|------|---|--------------|------------|
| 001 | Aceclofenaco 100mg | Com | 2.000 |
| 002 | Acetilcisteína 20mg/ml com 120ml | Fr | 100 |
| 003 | Acetilcisteína 40mg/ml com 120ml | Fr | 100 |
| 004 | Aciclovir 400mg | Com | 1.000 |
| 005 | Aciclovir creme com 10g | Bg | 100 |
| 006 | Acido acetilsalicílico 100mg | Com | 7.000 |
| 007 | Acido acetilsalicílico tamponado 100mg | Com | 1.500 |
| 008 | Acido fólico 5mg | Com | 2.500 |
| 009 | Acido tranexâmico 50mg/ml | Amp | 10 |
| 010 | Acido valpróico 250mg | Com | 1.000 |
| 011 | Acido valpróico 500 mg | Com | 1.000 |
| 012 | Albendazol 400mg | Com | 500 |
| 013 | Albendazol 40mg/ml | Fr | 200 |
| 014 | Alendronato de sodio 70 mg | Com | 5.000 |
| 015 | Alopurinol 100mg | Com | 1.500 |
| 016 | Alopurinol 300mg | Com | 2.000 |
| 017 | Alprazolam 0,5mg | Com | 2.000 |
| 018 | Alprazolam 1 mg | Com | 2.000 |
| 019 | Aminofilina 100mg | Com | 3.000 |
| 020 | Amiodarona 50mg/ml inj | Amp | 10 |
| 021 | Amiodarona 200mg | Com | 1.000 |
| 022 | Amitriptilina 25mg | Com | 10.000 |
| 023 | Amitriptilina 75mg | Com | 2.000 |
| 024 | Amoxicilina 250mg/5ml com 150ml suspensão | Fr | 200 |
| 025 | Amoxicilina 500mg | Com | 3.500 |
| 026 | Amoxicilina + clavulanato de potássio 250mg/5ml com 100ml | Fom | 200 |
| 027 | Amoxicilina 875mg +clavunato de potássio 125 mg | Com | 3.000 |
| 028 | Anlodipino 5mg | Com | 15.000 |

| | | | |
|-----|--|-----|--------|
| 029 | Atenolol 25mg | Com | 5.000 |
| 030 | Atenolol 50mg | Com | 5.000 |
| 031 | Atenolol 100mg | Com | 3.000 |
| 032 | Atensina 0,25mg | Com | 60 |
| 033 | Azitromicina 500mg | Com | 2.500 |
| 034 | Azitromicina 600mg com 15ml (com diluente) | Fom | 300 |
| 035 | Bamifilina 600mg | Com | 1.000 |
| 036 | Benzilpenicilina Benzatina 1200 000UI | Amp | 300 |
| 037 | Betaistina 16mg | Com | 1.000 |
| 038 | Betametasona, valerato 0,5mg+gentamicina, sulfato 1mg + tolfanato 10mg + clioquinol 10mg creme com 30g | Bg | 400 |
| 039 | Biperideno 2mg | Com | 2.000 |
| 040 | Bisacodil 5mg | Com | 500 |
| 041 | Bromazepam 3 mg | Com | 1.000 |
| 042 | Bromazepam 6 mg | Com | 1.500 |
| 043 | Budesonida 32mcg/dose com 200 doses | Fr | 200 |
| 044 | Budesonida 100mcg/dose com 200 doses | Fr | 200 |
| 045 | Bupropiona 150mg | Com | 2.500 |
| 046 | Calcio 500mg | Com | 12.000 |
| 047 | Calcio, carbonato 500mg + vitamina D3 400UI | Com | 6.000 |
| 048 | Captopril 25mg | Com | 25.000 |
| 049 | Captopril 50mg | Com | 20.000 |
| 050 | Cafeína 30mg + Carisoprodol 125mg + Paracetamol 300mg + Diclofenaco sódico 50mg | Com | 1.500 |
| 051 | Carbamazepina 200mg | Com | 3.500 |
| 052 | Carbamazepina 400mg | Com | 1.000 |
| 053 | Carbonato de lítio 300mg | Com | 1.500 |
| 054 | Carvedilol 6,25 mg | Com | 1.000 |
| 055 | Carvedilol 25mg | Com | 1.500 |
| 056 | Cefalexina 500mg | Com | 5.000 |
| 057 | Cefalexina 250mg/5ml com 60ml | Fr | 200 |
| 058 | Ceftriaxona 500mg IM | Fr | 200 |
| 059 | Ceftriaxona 1g EV | Fr | 100 |
| 060 | Celecoxibe 200mg | Fr | 2.000 |
| 061 | Cotoconazol creme 20mg/ml | Bg | 50 |
| 062 | Cetoconazol shampoo com 120ml | fr | 50 |
| 063 | Cetoprofeno 50mg/ml IM | Amp | 500 |
| 064 | Cetoprofeno 100mg EV | Amp | 700 |
| 065 | Ciclobenzaprina 10mg | Com | 5.000 |
| 066 | Cilostazol 50mg | Com | 5.000 |
| 067 | Cilostazol 100mg | Com | 5.000 |
| 068 | Cinarizina 25mg | Com | 2.000 |
| 069 | Cinarizina 75mg | Com | 2.000 |
| 070 | Ciprofibrato 100mg | Com | 3.000 |
| 071 | Ciprofloxacino 500mg | Com | 3.000 |
| 072 | Citalopram 20mg | Com | 5.000 |
| 073 | Claritromicina 500mg | Com | 1.000 |
| 074 | Clonazepam 2,5mg/ml com 20ml | Fr | 250 |
| 075 | Clonazepam 2mg | Com | 4.000 |
| 076 | Clopidogrel 75mg | Com | 2.500 |
| 077 | Cloreto de sódio 9,0mg/ml, solução nasal com 30ml | Fr | 100 |

| | | | |
|-----|---|-----|--------|
| 078 | Cloreto de potássio 600mg | Com | 2.000 |
| 079 | Clorpromazina 25mg | Com | 1.000 |
| 080 | Clorpromazina 100mg | Com | 2.000 |
| 081 | Clortalidona 25mg | Com | 500 |
| 082 | Colagenase 0,6U + cloranfenicol 0,01g com 30g | Bg | 150 |
| 083 | Deltametrina 0,2mg/ml shampoo com 120ml | Fr | 500 |
| 084 | Dexametasona 4mg/ml | Amp | 600 |
| 085 | Dexametasona creme 1mg/g | Bg | 200 |
| 086 | Dexametasona 4mg | Com | 500 |
| 087 | Dexametasona mg 0,1mg/ml elixir | Fr | 50 |
| 088 | Dexclorfeniramina 2mg/5ml com 120ml | Fr | 600 |
| 089 | Dexametasona 1mg/ml + neomicina, sulfato 3,5mg/ml + polimixina B, sulfato 6000UI/ml colírio | Fr | 150 |
| 090 | Diacerina 50mg | Com | 2.000 |
| 091 | Diazepam 5mg | Com | 3.000 |
| 092 | Diazepam 10mg | Com | 3.000 |
| 093 | Diazepam 5mg/ml inj | Amp | 100 |
| 094 | Diclofenaco dietilamônio 11,6mg/g gel/creme com 60g | Bg | 600 |
| 095 | Diclofenaco sódico 75mg/ml amp | Amp | 300 |
| 096 | Digoxina 0,25mg | Com | 2.500 |
| 097 | Diltiazem 60mg | Com | 1.000 |
| 098 | Diltiazem 90mg | Com | 1.000 |
| 099 | Dimenidrato 100mg | Com | 1.500 |
| 100 | Dimenidrato 3mg + piridoxina 5mg/ml + glicose 100mg/ml + frutose 100mg/ml inj | Amp | 200 |
| 101 | Dimenidrato 5mg/ml + piridoxina, cloridrato 25mg/ml com 20ml | Fr | 100 |
| 102 | Dipirona sódica 500mg | Com | 5.000 |
| 103 | Dipirona sódica 500mg/ml com 10ml | Fr | 500 |
| 104 | Dipirona sódica 500mg/ml inj | Amp | 500 |
| 105 | Dipirona sódica 300mg supositório infantil | Un. | 300 |
| 106 | Dipropionato de betametasona 5mg/ml + fosfato dissodico de betametasona 2 mg/ml inj | Amp | 200 |
| 107 | Doxazosina, mesilato 2mg | Com | 1.500 |
| 108 | Duloxetina 30mg | Com | 2.000 |
| 109 | Enalapril 10mg | Com | 15.000 |
| 110 | Enalapril 20mg | Com | 15.000 |
| 111 | Epinefrina 1mg/ml | Amp | 15 |
| 112 | Escitalopram 10mg | Com | 1.500 |
| 113 | Espironolactona 25mg | Com | 2.500 |
| 114 | Espironolactona 50mg | Com | 1.000 |
| 115 | Esomeprazol magnésio tri-hidratado 20mg | Com | 1.000 |
| 116 | Estrogênios conjugados 0,625mg | Com | 1.500 |
| 117 | Etriol creme vaginal 1 mg/g | Bg | 200 |
| 118 | Ezetimiba 10mg + sinvastatina 20mg | Com | 3.500 |
| 119 | Fenitoina 100mg | Com | 3.000 |
| 120 | Fenitoina 50mg/ml | Amp | 10 |
| 121 | Fenobarbital 100mg | Com | 3.500 |
| 122 | Fenobarbital 40mg/ml com 20 ml | Fr | 30 |
| 123 | Fenoterol, brometo 5mg/ml com 20ml | Fr | 100 |
| 124 | Finasterida 5mg | Com | 1.500 |
| 125 | Fitomenadiona 10mg/ml | Amp | 10 |
| 126 | Fluconazol 150cp | Com | 700 |

| | | | |
|-----|--|-----|--------|
| 127 | Fluoxetina 20mg | Com | 8.000 |
| 128 | Fosfato de sódio dibásico 0,06g + fosfato de sódio monobásico 0,16g com 133 ml | Fr | 06 |
| 129 | Furosemida 10mg/ml | Amp | 50 |
| 130 | Furosemida 40mg | Com | 6.000 |
| 131 | Ginko biloba 80mg | Com | 5.500 |
| 132 | Glibenclamida 5mg | Com | 10.000 |
| 133 | Glicerol 0,828g supositório infantil | Un. | 200 |
| 134 | Glicosamina, sulfato 1,5g | Env | 7.000 |
| 135 | Glicose 50% com 10ml | Amp | 10 |
| 136 | Haloperidol 5mg | Com | 3.000 |
| 137 | Haloperidol 5mg/ml com 1 ml | Amp | 10 |
| 138 | Hidroclorotiazida 25mg | Com | 15.000 |
| 139 | Hidroclorotiazida 50mg | Com | 10.000 |
| 140 | Hidrocortisona 10mg + neomicina, sulfato 5mg + polimixina B, sulfato 10.000UI/ml suspensão otológica | Fr | 100 |
| 141 | Hidrocortisona, succinato sódico 500mg | Amp | 200 |
| 142 | Hidróxido de alumínio + hidróxido de magnésio + simeticona, suspensão oral com 240ml | Fr | 200 |
| 143 | Hidroxiquinolona 0,4mg/ml + trolamina 140mg/ml solução otológica | Fr | 100 |
| 144 | Ibuprofeno 100mg/ml com 20ml | Fr | 300 |
| 145 | Ibuprofeno 600mg | Com | 20.000 |
| 146 | Imipramina 25mg | Com | 1.500 |
| 147 | Ipratropio, brometo 0,25mg/ml com 20ml | Fr | 100 |
| 148 | Ipratropio, brometo 0,02mg/dose + fenoterol, bromidrato 0,05mg/dose com 200 doses inalatorio nasal | Fr | 50 |
| 149 | Isossorbida, dinidrato 5mg | Com | 90 |
| 150 | Isossorbida, mononidrato 20mg | Com | 500 |
| 151 | Ivermectina 6mg | Com | 250 |
| 152 | Lactulose 667mg com 120ml | Fr | 200 |
| 153 | Levofloxacino 500mg | Com | 1.000 |
| 154 | Levomepromazina 25mg | Com | 2.000 |
| 155 | Levomepromazina 100mg | Com | 2.000 |
| 156 | Levotiroxina 25mg | Com | 2.000 |
| 157 | Levotiroxina 50mg | Com | 2.000 |
| 158 | Levotiroxina 100mg | Com | 2.000 |
| 159 | Lidocaína 2% sem vasoconstritor com 20ml | Amp | 50 |
| 160 | Lidocaína 2% com vasoconstritor com 20ml | Amp | 50 |
| 161 | Lidocaína 10% spray com 50ml | Fr | 5 |
| 162 | Lidocaína gel 2% | Bg | 5 |
| 163 | Loperamida 2mg | Com | 500 |
| 164 | Loratadina 10mg | Com | 3.000 |
| 165 | Loratadina 1mg/ml com 100ml | Fr | 200 |
| 166 | Losartana potássica 50mg | Com | 12.000 |
| 167 | Losartana potássica 100mg | Com | 8.000 |
| 168 | Losartana potássica 50mg + hidroclorotiazida 12,5mg | Com | 3.000 |
| 169 | Meloxicam 15mg | Com | 1.500 |
| 170 | Metildopa 250mg | Com | 1.000 |
| 171 | Metilfenidato, cloridrato 10mg | Com | 1.000 |
| 172 | Metformina 500mg | Com | 4.000 |
| 173 | Metformina 850mg | Com | 15.000 |
| 174 | Metoclopramida 5mg/ml | Amp | 1.000 |

| | | | |
|-----|--|-----|--------|
| 175 | Metoclopramida 10mg | Com | 2.000 |
| 176 | Metoclopramida 4mg/ml com 10ml | Fr | 100 |
| 177 | Metoprolol, succinato 25mg | Com | 1.500 |
| 178 | Metoprolol, succinato 50mg | Com | 2.500 |
| 179 | Metoprolol, succinato 100mg | Com | 2.000 |
| 180 | Metoprolol, succinato 100mg + hidroclorotiazida 12,5mg | Com | 1.000 |
| 181 | Metronidazol 100mg/g creme vaginal | Bg | 100 |
| 182 | Metronidazol 400mg | Com | 2.000 |
| 183 | Metronidazol 40mg/ml suspensão com 120ml | Fr | 100 |
| 184 | n-butilescopolamina 10mg | Com | 2.000 |
| 185 | n-butilescopolamina, brometo 20mg/ml | Amp | 50 |
| 186 | n-butilescopolamina, brometo 10mg + dipirona sodica 250mg | Com | 12.000 |
| 187 | n-butilescopolamina, brometo 6,67mg + dipirona sodica 333,4mg gotas com 20ml | Fr | 300 |
| 188 | n-butilescopolamina, brometo 20mg + dipirona sodica 2,5g/5ml inj | Amp | 500 |
| 189 | Neomicina, sulfato 5mg/g + bacitracina, zincica 250UI/g pomada com 10g | Bg | 400 |
| 190 | Nifedipino 20mg | Com | 200 |
| 191 | Nimesulida 100mg | Com | 2.000 |
| 192 | Nimodipino 30mg | Com | 1.000 |
| 193 | Nistatina 100.000UI/ml solução oral com 50ml | Fr | 100 |
| 194 | Nistatina creme vaginal com 60g | Bg | 400 |
| 195 | Nistatina +oxido de zinco pomada com 60g | Bg | 50 |
| 196 | Nitrofurantoína 100mg | Com | 500 |
| 197 | Orlanzapina 5mg | Com | 300 |
| 198 | Óleo Mineral com 100ml | Fr | 50 |
| 199 | NOrfloxacino 400mg | Com | 2.000 |
| 200 | Omeprazol 20mg | Com | 30.000 |
| 201 | Pantoprazol 20mg | Com | 3.000 |
| 202 | Pantoprazol 40mg | Com | 3.000 |
| 203 | Paracetamol 750mg | Com | 20.000 |
| 204 | Paracetamol 200mg/ml com 10ml | Fr | 500 |
| 205 | Paracetamol 500mg+ codeína 30mg | Com | 5.000 |
| 206 | Paroxetina, cloridrato 20mg | Com | 5.000 |
| 207 | Prednisona 5mg | Com | 1.500 |
| 208 | Prednisona 20mg | Com | 2.000 |
| 209 | Prednisolona 3mg/ml com 60ml | Fr | 300 |
| 210 | Pregabalina 75mg | Com | 5.000 |
| 211 | Prometazina 25mg | Com | 700 |
| 212 | Prometazina 25mg/ml inj | Amp | 150 |
| 213 | Propranolol 40mg | Com | 12.000 |
| 214 | Propranolol 80mg | Com | 1.500 |
| 215 | Quetiapina, fumarato 25mg | Com | 2.000 |
| 216 | Quetiapina, fumarato 100mg | Com | 2.000 |
| 217 | Ranitidina 25mg/ml inj | Amp | 600 |
| 218 | Ranitidina, cloridrato 150mg | Com | 7.000 |
| 219 | Retinol, acetato 10.000UI + aminoácidos 25mg/g + metionina 5mg/g + cloranfenicol 5mg/g pomada oftálmica com 3,5g | Bg | 20 |
| 220 | Rifamicina sodica 10mg/ml spray com 20ml | Fr | 25 |
| 221 | Risperidona 1mg | Com | 1.000 |
| 222 | Risperidona 2mg | Com | 2.500 |
| 223 | Rosuvastatina 10mg | Com | 4.000 |

| | | | |
|-----|--|-----|--------|
| 224 | Salbutamol, sulfato 120mcg/dose com 200 doses inalatorio nasal | Fr | 150 |
| 225 | Reidratante oral em pó | Env | 1.000 |
| 226 | Sertralina, cloridrato 50mg | Com | 20.000 |
| 227 | Simeticona 40mg | Com | 3.000 |
| 228 | Simeticona 75mg/ml com 15ml | Fr | 100 |
| 229 | Sinvastatina 20mg | Com | 20.000 |
| 230 | Sinvastatina 40mg | Com | 10.000 |
| 231 | Sulfadiazina de prata 1% pomada | Bg | 50 |
| 232 | Sulfametoxazol 200mg/5ml + trimetropima 40mg/5ml com 100ml | Fr | 100 |
| 233 | Sulfametoxazol 800mg + trimetropima 160mg | Com | 3.000 |
| 234 | Sulfato ferroso 40 mg | Com | 2.500 |
| 235 | Tetracaina, cloridrato 1% + fenilefrina, cloridrato 0,1% anestésico oftálmico com 10ml | Fr | 5 |
| 236 | Tiamina 300mg | Com | 1000 |
| 237 | Tibolona 2,5mg | Com | 1.500 |
| 238 | Tioridazina, cloridrato 50mg | Com | 2.000 |
| 239 | Tramadol, cloridrato 50mg/ml inj | Amp | 100 |
| 240 | Tramadol, cloridrato 50mg | Com | 3.000 |
| 241 | Triancinolona, acetonida 1mg/g 10g | Bg | 50 |
| 242 | Valsartana 80mg | Com | 1.500 |
| 243 | Valsartana 320mg | Com | 2.000 |
| 244 | Valsartana 160mg + anlodipino 5mg | Com | 2.000 |
| 245 | Valsartana 320mg + anlodipino 5mg | Com | 3.000 |
| 246 | Valsartana 320mg + anlodipino 10mg | Com | 4.000 |
| 247 | Valsartana 160mg + hidroclorotiazida 12,5 mg + anlodipino 5 mg | Com | 1.000 |
| 248 | Varfarina sodica 5mg | Com | 1.000 |
| 249 | Venlafaxina 37,5mg | Com | 2.500 |
| 250 | Venlafaxina 75mg | Com | 2.500 |
| 251 | Venlafaxina 150mg | Com | 3.000 |
| 252 | Verapamil 80mg | Com | 2.000 |
| 253 | Vildagliptina 50mg + metformina, cloridrato 500mg | Com | 1.500 |
| 254 | Vitaminas do complexo B | Com | 2.000 |
| 255 | Vitaminas do complexo B inj | Amp | 500 |
| 256 | Vitamina C 100mg/ml EV | Fr | 1.000 |
| 257 | Vitamina D 30 ml | Fr | 25 |
| 258 | Zolpidem 10mg | Com | 700 |

LEGENDA:

amp: ampola

bg: bisnaga

com: comprimido

env: envelope

fr: frasco

un: unidade

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário credenciamento, com menção expressa de conferência de amplos poderes, inclusive para o recebimento de intimação para desistência de recursos. A não apresentação

do credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se, nas sessões, contra as decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitações.

2.2 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Municipal nº. 1.205/2010, de 16 de novembro de 2010, que institui a Lei Geral Municipal da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte dá outras providências, deverá apresentar, no envelope da habilitação, **certidão emitida pela Junta Comercial** (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007) ou **Declaração firmada por contador**, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos para habilitação.

2.3 - O credenciamento do licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, somente será procedido pela Comissão Permanente de Licitações, se o interessado comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida no item **2.2** deste Edital.

2.4 - A não comprovação de enquadramento da empresa como ME ou EPP, na forma do estabelecido no item **2.3** deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão Permanente de Licitações dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

2.5 - A responsabilidade pela declaração de enquadramento, conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3 - DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações, no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em uma via datilografada, assinada em sua última folha e rubricadas nas demais pelos proponentes ou seus representantes constituídos, sem rasuras ou emendas, em dois envelopes distintos, contendo na sua parte externa e fronteira, a seguinte inscrição:

MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018
ENVELOPE Nº. 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE - NOME DA EMPRESA

MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018
ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA
PROPONENTE - NOME DA EMPRESA

3.1 - O envelope nº. 01 deverá conter:

3.1.1 – Certidão de registro cadastral relativa à presente licitação, fornecida pelo Município, nos termos do artigo 22, § 2º da Lei nº. 8.666/93;

3.1.2 – cédula de identidade dos diretores ou sócios-proprietários;

3.1.3 – registro comercial, no caso de empresa individual;

3.1.4 – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;

3.1.5 – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em vigor;

3.1.6 – decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.1.7 – caso o licitante seja representado por procurador, deverá ser juntada procuração, com poderes ao procurador para decidir a respeito de todos os atos que forem necessários ao andamento da licitação;

3.1.8 – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

3.1.9 – prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual;

3.1.10 – prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.1.11 – certidões negativas do FGTS;

3.1.12 – balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

3.1.13 - declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante;

3.1.14 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.1.15 – certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.1.16 - licença sanitária estadual;

3.1.17 - comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação;

3.1.18 - certificado de Boas Práticas de Fabricação e controle por linha de produção/ produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, para todos os laboratórios fornecedores dos medicamentos licitados, com informação dos itens referentes ao Certificado de Boas Práticas emitido para o laboratório, seguindo a ordem dos medicamentos (numeração sequencial) do edital;

3.1.19 - certificado de Registro de Produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, ou cópia da publicação no D.O.U., sendo que deverá estar ordenado de acordo com os itens licitados e estar especificado o número do item ou o nome do produto em cada certificado de registro de produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, seguindo a ordem dos medicamentos (numeração sequencial) do edital, sob pena de desclassificação.

3.2 – Os documentos constantes nos itens 3.1.1 a 3.1.19 poderão ser apresentados no original, ou mediante fotocópia autenticada pelo tabelião ou funcionário do Município, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3.3 - Para decidir sobre questões pertinentes ao processo licitatório, o proponente deverá apresentar credencial ou procuração específica.

3.4 - Os interessados em participar da presente Tomada de Preços deverão se cadastrar até o dia 22 de janeiro de 2018, mediante a apresentação dos documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº. 8.666/93, de forma presencial ou por procurador devidamente habilitado, as empresas que possuírem cadastro em vigor poderá apresentar o mesmo, com a complementação da documentação vencida.

3.5 - O envelope nº. 02 deverá conter proposta financeira em reais na data da abertura das propostas, bem como a marca do produto a ser entregue, seguindo a ordem dos medicamentos (numeração sequencial) do edital, para pagamento conforme previsão constante deste Edital, sendo que a validade dos medicamentos deverá ser igual ou superior a 06 (seis) meses. **Exigir-se-á, como condição de validade da proposta, a entrega simultânea ao envelope 02 da proposta em meio digital, para fins de transferência dos dados e impressão correspondente, previamente fornecida pela Administração ao Licitante, ou baixada por downloads na página do município www.faxinalzinho.rs.gov.br.**

4 - DA HABILITAÇÃO DAS ME E EPP

4.1 - A microempresa e a empresa de pequeno porte que atender ao item **2.2** deste Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nos itens 3.1.10 e 3.1.11, pertinentes à “Regularidade Fiscal” do item 3.1 deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 02 (dois) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.1.1 - O benefício de que trata o item **4.1**, não eximirá a microempresa ou empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4.2 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item **4.1**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades (conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei nº. 8.666/93), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5 - DO JULGAMENTO

5.1 - O julgamento será procedido pela Comissão de Licitações.

5.2 - Para efeitos de julgamento esta Licitação é do tipo menor preço unitário.

5.3 - Esta Licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº. 8.666/93.

5.4 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º, do artigo 3º, da Lei nº. 8.666/93, será utilizado o sorteio em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

5.5 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte que atenderem ao item **2.2** deste Edital.

5.5.1 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor (empate ficto).

5.5.2 - Ocorrendo empate, na forma do item anterior, na fase de classificação das propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação da Comissão Permanente de Licitações, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.

b) Se a ME ou EPP, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais ME e EPP, que se enquadrarem na hipótese do item 5.5.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea “a” deste item.

c) Se houver duas ou mais ME e/ou EPP com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

5.5.2 - Se nenhuma ME ou EPP satisfizer as exigências do item **5.5.2** deste Edital, será considerado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor.

5.5.3 - O disposto nos itens **5.5 a 5.5.2** neste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por ME ou EPP.

5.5.4 - Ocorrendo as situações previstas no item **5.5.1**, a Comissão Permanente de Licitações comunicará a ME ou EPP, por intermédio de fax ou correio eletrônico.

6 - DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente Licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109, da Lei nº. 8.666/93.

7 - DO PRAZO PARA A ENTREGA DO BEM LICITADO

7.1 - As entregas serão efetuadas de forma parcelada, sendo que os pedidos serão feitos de acordo com a necessidade, em um prazo médio de 06 (seis) meses, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Os medicamentos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, após cada solicitação, na Secretaria Municipal de Saude, na Avenida lido Armando Oltramari nº1225, em caso de atraso da entrega o pedido poderá ser cancelado, pela necessidade do produto.

7.2 - Somente serão aceitos medicamentos que tiverem no mínimo 06 (seis) meses de validade a contar da emissão da nota fiscal, na embalagem de distribuição dos medicamentos deverá constar o carimbo "VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO".

7.3 - Não serão aceitas propostas com validade inferior a 90 (noventa) dias.

8 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias após a entrega dos medicamentos, mediante a emissão de Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura pela Empresa licitante vencedora.

9. DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao(à) Contratado(a) as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município, por prazo não inferior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou.

9.2 – O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

9.3 – O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da obrigação.

9.4 – Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado(a), podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

9.5 – As penalidades serão registradas no cadastro do(a) contratado(a), quando for o caso.

9.6 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

10.2 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

10.3 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, substituição das propostas ou quaisquer outros documentos.

10.4 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar a ata, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações.

10.5 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidas à Licitação os participantes retardatários.

10.6 - O Município reserva-se o direito de aceitar uma ou rejeitar todas as propostas.

10.7 - As despesas, objeto da presente Licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

09.01. Secretaria e Serviços de Saúde.

2006 - Material Farmacológico

10.8 – Não haverá custo para o fornecimento do Edital, sendo que somente estará à disposição dos interessados junto ao setor de licitações do Município de Faxinalzinho e disponível para download no sitio da Prefeitura de Faxinalzinho www.faxinalzinho.rs.gov.br

10.9 - Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8:00 horas às 11:45 e das 13:30 às 17:00 horas, na Prefeitura Municipal de Faxinalzinho, sita à Av. Lido Armando Oltramari 1225 ou pelo telefone (54) 3546 – 1001.

Gabinete do Prefeito Municipal de Faxinalzinho, 05 de janeiro de 2018.

SELSON PELIN
Prefeito de Faxinalzinho